Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº:_____ Processo: 258/2009

Projeto: 040/2009 Decreto: – Resolução: –

Emenda: "Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da mulher".

Iniciativa do: Nelson Mademar.

Apresentado em: ____/____/____

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Parecer favorável DATA: 30/05/09

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: Encaminha p/ sanção em 10/08/09

Termino do prazo em 31/08/09 + 48 horas.

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 05/05/2009

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 16/06/09 Em 2ª Disc. / Vot. Sessão

LEI PROMULGADA N.º 032/2009.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER".

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 51, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de caráter permanente e autônomo, com a finalidade precípua de formular programas e políticas e coordenar as ações de governo no sentido de eliminar as discriminações de gênero e promover a condição social, política, econômica, cultural e jurídica da mulher.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I - atuar na formação de estratégias, planos e programas da política municipal para mulheres, principalmente no tocante à saúde, assistência social e jurídica, para garantia do cumprimento das legislações municipal, estadual e federal pertinentes;

II - acompanhar e controlar a atuação dos setores públicos no tocante ao atendimento dos direitos legais, civis e humanos das mulheres;

III - propor, aos órgãos competentes, medidas que visem a defesa dos direitos das mulheres, principalmente no tocante a:

a) assistência à mulher gestante;

b) assistência à mulher vítima de violência;

IV - opinar sobre os recursos financeiros destinados pelo Município à implantação da Política Municipal para Mulheres e às instituições afins, especialmente creches, assistência à saúde, assistência social e jurídica;

V - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres, no município, visando eliminar todas as formas de discriminação;

VI - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação às mulheres, em todos os setores da sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por membros, assim discriminados:

I - Representantes de órgãos não governamentais:

a) 05 representantes de organizações e/ou entidades de atendimento à mulheres;

II - Representantes de órgãos governamentais:

a) 05 representantes governamentais, sendo 03 indicados pelo Prefeito e 02 pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

§ 1º - A cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher corresponderá um suplente.

§ 2º - A eleição dos representantes não governamentais do primeiro mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua sanção.

§ 3º - A eleição dos mandatos seguintes será realizada em Assembléia Geral, sob coordenação da Diretoria Executiva do Conselho vigente.

§ 4º - Os coordenadores da Assembléia Geral, mencionados no parágrafo 3º deste artigo, informarão aos Poderes Executivo e Legislativo os nomes dos representantes eleitos.

§ 5º - Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Executivo e Mesa Executiva da Câmara Municipal num prazo máximo de 60 dias, após a publicação da Lei.

Art. 4º - Os conselheiros serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, até 30 dias após sua eleição e indicação.

Art. 5º - Em sua primeira reunião ordinária, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elegerá sua Diretoria Executiva.

§ 1º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher a preparação da Conferência Municipal como parte integrante do seu plano de trabalho.

§ 2º - A Presidência da Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 3º - Poderão participar da Conferência representantes regionais, desde que especialmente inscritos no CMDM/GV para esse fim.

Art. 12 - A Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher é constituída com ampla representação comunitária, dela participando as Entidades Governamentais e Não Governamentais, entidades representativas municipais que trabalham na organização, defesa e conscientização da luta das mulheres.

Art. 13 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher:

I - Integrar as ações de entidades da mulher, municipais, que atuam na defesa dos direitos da mulher em sintonia com as prioridades do plano de ação municipal;

II - propor diretrizes e prioridades para as ações de atendimento à mulher;

III - avaliar o desempenho das diversas esferas do Governo Municipal e da comunidade na execução das atividades programadas e das metas estabelecidas;

IV - evitar a duplicidade de ações nas diversas esferas do Governo e da comunidade, promovendo a otimização dos recursos aplicados no atendimento aos direitos da mulher.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 15 – Fica revogada integralmente a Lei Municipal n.º 483/2004.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PONTAL DO PARANÁ, PALÁCIO "PROF. GETÚLIO SERAFIM DO NASCIMENTO", EM 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2009.

OFÍCIO N.° 182/2009

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei n.° 040/2009 – "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER".

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nelson Lorençone

Presidente

Solicitante	Nº PROCESSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.182/2009	3939/2009
Assunto	**Data Entrada**

PROJETO DE LEI Nº 040/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 16 e 30 de junho e 04 de agosto de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.".

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de cáráter permanente e autônomo, com a finalidade precípua de formular programas e políticas e coordenar as ações de governo no sentido de eliminar as discriminações de gênero e promover a condição social, política, econômica, cultural e jurídica da mulher.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I - atuar na formação de estratégias, planos e programas da política municipal para mulheres, principalmente no tocante à saúde, assistência social e jurídica, para garantia do cumprimento das legislações municipal, estadual e federal pertinentes;

II - acompanhar e controlar a atuação dos setores públicos no tocante ao atendimento dos direitos legais, civis e humanos das mulheres;

III - propor, aos órgãos competentes, medidas que visem a defesa dos direitos das mulheres, principalmente no tocante a:

a) assistência à mulher gestante;

b) assistência à mulher vítima de violência;

IV - opinar sobre os recursos financeiros destinados pelo Município à implantação da Política Municipal para Mulheres e às instituições afins, especialmente creches, assistência à saúde, assistência social e jurídica;

V - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres, no município, visando eliminar todas as formas de discriminação;

VI - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação às mulheres, em todos os setores da sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por membros, assim discriminados:

I - Representantes de órgãos não governamentais:

a) 05 representantes de organizações e/ou entidades de atendimento à mulheres;

II - Representantes de órgãos governamentais:

a) 05 representantes governamentais, sendo 03 indicados pelo Prefeito e 02 pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

§ 1º - A cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher corresponderá um suplente.

§ 2º - A eleição dos representantes não governamentais do primeiro mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua sanção.

§ 3º - A eleição dos mandatos seguintes será realizada em Assembléia Geral, sob coordenação da Diretoria Executiva do Conselho vigente.

§ 4º - Os coordenadores da Assembléia Geral, mencionados no parágrafo 3º deste artigo, informarão aos Poderes Executivo e Legislativo os nomes dos representantes eleitos.

§ 5º - Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Executivo e Mesa Executiva da Câmara Municipal num prazo máximo de 60 dias, após a publicação da Lei.

Art. 4º - Os conselheiros serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, até 30 dias após sua eleição e indicação.

Art. 5º - Em sua primeira reunião ordinária, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elegerá sua Diretoria Executiva.

Art. 6º - O mandato dos conselheiros será de dois anos.

Parágrafo Único - Perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer, sem justificação, a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas.

Art. 7º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, na sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 8º - As sessões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, abertas ao público, instalar-se-ão e deliberarão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º - As funções dos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas relevante serviço público.

Art. 10 - A organização e funcionamento do Conselho serão disciplinados em Regimento Interno elaborado e aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 11 - A Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher, a cada 02 (dois) anos, será convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou por metade dos membros dele.

§ 1º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher a preparação da Conferência Municipal como parte integrante do seu plano de trabalho.

§ 2º - A Presidência da Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 3º - Poderão participar da Conferência representantes regionais, desde que especialmente inscritos no CMDM/GV para esse fim.

Art. 12 - A Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher é constituída com ampla representação comunitária, dela participando as Entidades Governamentais e Não Governamentais, entidades representativas municipais que trabalham na organização, defesa e conscientização da luta das mulheres.

Art. 13 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher:

I - Integrar as ações de entidades da mulher, municipais, que atuam na defesa dos direitos da mulher em sintonia com as prioridades do plano de ação municipal;

II - propor diretrizes e prioridades para as ações de atendimento à mulher;

III - avaliar o desempenho das diversas esferas do Governo Municipal e da comunidade na execução das atividades programadas e das metas estabelecidas;

IV - evitar a duplicidade de ações nas diversas esferas do Governo e da comunidade, promovendo a otimização dos recursos aplicados no atendimento aos direitos da mulher.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 15 – Fica revogada integralmente a Lei Municipal n.º 483/2004.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 05 de agosto de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Oséias Leal
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Anteprojeto de Lei nº 040/2009

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte proposição:

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.".

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de caráter permanente e autônomo, com a finalidade precípua de formular programas e políticas e coordenar as ações de governo no sentido de eliminar as discriminações de gênero e promover a condição social, política, econômica, cultural e jurídica da mulher.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I - atuar na formação de estratégias, planos e programas da política municipal para mulheres, principalmente no tocante à saúde, assistência social e jurídica, para garantia do cumprimento das legislações municipal, estadual e federal pertinentes;

II - acompanhar e controlar a atuação dos setores públicos no tocante ao atendimento aos direitos legais, civis e humanos das mulheres;

III - propor, aos órgãos competentes, medidas que visem a defesa dos direitos das mulheres, principalmente no tocante a:

a) assistência à mulher gestante;

b) assistência à mulher vítima de violência;

IV - opinar sobre os recursos financeiros destinados pelo Município à implantação da Política Municipal para Mulheres e às instituições afins, especialmente creches, assistência à saúde, assistência social e jurídica;

V - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres, no município, visando eliminar todas as formas de discriminação;

VI - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação às mulheres, em todos os setores da sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por membros, assim discriminados:

I - Representantes de órgãos não governamentais:

a) 05 representantes de organizações e/ou entidades de atendimento à mulheres;

II - Representantes de órgãos governamentais:

a) 05 representantes governamentais, sendo 03 indicados pelo Prefeito e 02 pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

§ 1º - A cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher corresponderá um suplente.

§ 2º - A eleição dos representantes não governamentais do primeiro mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua sanção.

§ 3º - A eleição dos mandatos seguintes será realizada em Assembléia Geral, sob coordenação da Diretoria Executiva do Conselho vigente.

§ 4º - Os coordenadores da Assembléia Geral, mencionados no parágrafo 3º deste artigo, informarão aos Poderes Executivo e Legislativo os nomes dos representantes eleitos.

§ 5º - Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Executivo e Mesa Executiva da Câmara Municipal num prazo máximo de 60 dias, após a publicação da Lei.

Art. 4º - Os conselheiros serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, até 30 dias após sua eleição e indicação.

Art. 5º - Em sua primeira reunião ordinária, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elegerá sua Diretoria Executiva.

Art. 6º - O mandato dos conselheiros será de dois anos.

Parágrafo Único - Perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer, sem justificação, a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas.

Art. 7º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, na sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 8º - As sessões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, abertas ao público, instalar-se-ão e deliberarão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º - As funções dos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas relevante serviço público.

Art. 10 - A organização e funcionamento do Conselho serão disciplinados em Regimento Interno elaborado e aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 11 - A Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher, a cada 02 (dois) anos, será convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou por metade dos membros dele.

§ 1º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher a preparação da Conferência Municipal como parte integrante do seu plano de trabalho.

§ 2º - A Presidência da Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 3º - Poderão participar da Conferência representantes regionais, desde que especialmente inscritos no CMDM/GV para esse fim.

Art. 12 - A Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher é constituída com ampla representação comunitária, dela participando as Entidades Governamentais e Não Governamentais, entidades representativas municipais que trabalham na organização, defesa e conscientização da luta das mulheres.

Art. 13 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher:

I - Integrar as ações de entidades da mulher, municipais, que atuam na defesa dos direitos da mulher em sintonia com as prioridades do plano de ação municipal;

II - propor diretrizes e prioridades para as ações de atendimento à mulher;

III – avaliar o desempenho das diversas esferas do Governo Municipal e da comunidade na execução das atividades programadas e das metas estabelecidas;

IV – evitar a duplicidade de ações nas diversas esferas do Governo e da comunidade, promovendo a otimização dos recursos aplicados no atendimento aos direitos da mulher.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 15 – Fica revogada integralmente a Lei Municipal n.° 483/2004.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 01 de julho de 2009.

NELSON MADEMAR
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa à criação de órgão institucional disponibilizado para a consecução da defesa dos direitos da mulher, na sociedade pontalense, buscando incrementar sua inserção nos mais diversos meios sociais e profissionais, além de dignificar e honrar seu espaço nos mais variados segmentos da sociedade.

Desse modo, exposto o projeto apresentado e crendo na satisfação social que o mesmo trará, bem como no bem comum e interesse público que restam plenamente caracterizados em seu teor, pleiteamos aos nobres pares o recebimento e aprovação da presente proposição.

Pontal do Paraná, 04 de maio de 2009.

NELSON MADEMAR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 258/09
Data: 05/05/09
Hora: 16:46
Resp.: Rangel

Anteprojeto de Lei nº 040/2009

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte proposição:

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.".

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de caráter permanente e autônomo, com a finalidade precípua de formular programas e políticas e coordenar as ações de governo no sentido de eliminar as discriminações de gênero e promover a condição social, política, econômica, cultural e jurídica da mulher.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I - atuar na formação de estratégias, planos e programas da política municipal para mulheres, principalmente no tocante à saúde, assistência social e jurídica, para garantia do cumprimento das legislações municipal, estadual e federal pertinentes;

II - acompanhar e controlar a atuação dos setores públicos no tocante ao atendimento aos direitos legais, civis e humanos das mulheres;

III - propor, aos órgãos competentes, medidas que visem a defesa dos direitos das mulheres, principalmente no tocante a:

a) assistência à mulher gestante;

b) assistência à mulher vítima de violência;

IV - opinar sobre os recursos financeiros destinados pelo Município à implantação da Política Municipal para Mulheres e às instituições afins, especialmente creches, assistência à saúde, assistência social e jurídica;

V - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres, no município, visando eliminar todas as formas de discriminação;

VI - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação às mulheres, em todos os setores da sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por membros, assim discriminados:

I - Representantes de órgãos não governamentais:

a) 05 representantes de organizações e/ou entidades de atendimento à mulheres;

II - Representantes de órgãos governamentais:

a) 05 representantes governamentais, sendo 03 indicados pelo Prefeito e 02 pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

§ 1º - A cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher corresponderá um suplente.

§ 2º - A eleição dos representantes não governamentais do primeiro mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim,

sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua sanção.

§ 3º - A eleição dos mandatos seguintes será realizada em Assembléia Geral, sob coordenação da Diretoria Executiva do Conselho vigente.

§ 4º - Os coordenadores da Assembléia Geral, mencionados no parágrafo 3º deste artigo, informarão aos Poderes Executivo e Legislativo os nomes dos representantes eleitos.

§ 5º - Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Executivo e Mesa Executiva da Câmara Municipal num prazo máximo de 60 dias, após a publicação da Lei.

Art. 4º - Os conselheiros serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, até 30 dias após sua eleição e indicação.

Art. 5º - Em sua primeira reunião ordinária, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elegerá sua Diretoria Executiva.

Art. 6º - O mandato dos conselheiros será de dois anos.

Parágrafo Único - Perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer, sem justificação, a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas.

Art. 7º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, na sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 8º - As sessões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, abertas ao público, instalar-se-ão e deliberarão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º - As funções dos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas relevante serviço público.

Art. 10 - A organização e funcionamento do Conselho serão disciplinados em Regimento Interno elaborado e aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 11 - A Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher, a cada 02 (dois) anos, será convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou por metade dos membros dele.

§ 1º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher a preparação da Conferência Municipal como parte integrante do seu plano de trabalho.

§ 2º - A Presidência da Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 3º - Poderão participar da Conferência representantes regionais, desde que especialmente inscritos no CMDM/GV para esse fim.

Art. 12 - A Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher é constituída com ampla representação comunitária, dela participando as Entidades Governamentais e Não Governamentais, entidades representativas municipais que trabalham na organização, defesa e conscientização da luta das mulheres.

Art. 13 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher:

I - Integrar as ações de entidades da mulher, municipais, que atuam na defesa dos direitos da mulher em sintonia com as prioridades do plano de ação municipal;

II - propor diretrizes e prioridades para as ações de atendimento à mulher;

III - avaliar o desempenho das diversas esferas do Governo Municipal e da comunidade na execução das atividades programadas e das metas estabelecidas;

IV - evitar a duplicidade de ações nas diversas esferas do Governo e da comunidade, promovendo a otimização dos recursos aplicados no atendimento aos direitos da mulher.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 04 de maio de 2009.

NELSON MADEMAR
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa à criação de órgão institucional disponibilizado para a consecução da defesa dos direitos da mulher, na sociedade pontalense, buscando incrementar sua inserção nos mais diversos meios sociais e profissionais, além de dignificar e honrar seu espaço nos mais variados segmentos da sociedade.

Desse modo, exposto o projeto apresentado e crendo na satisfação social que o mesmo trará, bem como no bem comum e interesse público que restam plenamente caracterizados em seu teor, pleiteamos aos nobres pares o recebimento e aprovação da presente proposição.

Pontal do Paraná, 04 de maio de 2009.

NELSON MADEMAR
Vereador

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2009.

Aos trinta dias do mês junho do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Ceará, Oséias Leal, João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco, Laureci Schmitz de Moraes, Marcos Garcia de Souza, Marcos Fioravanti e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Solicito ao 1º Secretário, vereador Osni Ceará que verifique se á número legal de vereadores para darmos inicio a sessão. 1º Secretário: Tem quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e proteção de Deus, declaro aberta a 20ª Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2º Secretário, vereador Oséias Leal, que realize a leitura do resumo da ata da 19ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o Art. 95, do Regimento Interno dessa Casa de Leis. Vereador Oséias Leal: Resumo da ata da 19ª Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Resumo da Ata lido senhor Presidente. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário, nobre vereador Osni Ceará, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Ofícios. Gabinete do Prefeito, Pontal do Paraná, 24 de junho de 2009. Ofício n.º 020/2009 – GAB/INF. Excelentíssimo senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Assunto: Resposta ao Ofício n.º 146/2009. Excelentíssimo senhor Presidente: Em resposta ao Ofício n.º 146/2009, protocolizado por está Casa de Leis dia 17/06/2009, esclarecemos que a Lei n.º 980/09, já foi publicada – conforme exemplar do Diário Oficial do Município – Edição n.º 287. Mais uma vez esclarecemos que, em que pese não haver disposição que obrigue o Senhor Prefeito a informar ou enviar cópia da lei quando há sanção a projeto, no caso em apreço, a sanção foi comunicada a esta Casa de Leis, através do protocolizado n.º 337/09, encaminhando em anexo a Lei n.º 980/2009. Reiteramos, ainda, que de acordo com o princípio da simetria (Lei Complementar n.º 95/1998, art. 2º, II), requeremos que, quando haja promulgação de lei pelo Legislativo, seja solicitado número da mesma, para que se mantenha a ordem cronológica das leis ordinárias, não sendo estabelecida numeração diferenciada para leis ordinárias. Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Rudisney Gimenes, prefeito. Ofício n.º 197/2009. Excelentíssimo senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Ref.: Tributos Arrecadados e recursos – Maio 2009. Rudisney Gimenes, Prefeito. Gabinete do Prefeito, ofício n.º 198/2009. Excelentíssimo senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Assunto: Encaminha Cópia da Lei Sancionada em 2009. Prefeito Municipal, Rudisney Gimenes. Gabinete do Prefeito, ofício n.º 042/2009. Assunto: encaminha Mensagem n.º 042/2009. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceitua o artigo 46, parágrafo 1º, da Lei

forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Votaram contra os vereadores Marcos Cambará, Marcos Casquinha, Aramis e vereadora Laura. Como houve empate, cabe a essa Presidência o voto de minerva. Está aprovado o projeto n.° 039/2009. Como não houve emendas esse projeto não irá pra terceira votação, então já se encontra aprovado. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.° 040/2009, que, Súmula: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER". Esse projeto recebeu uma emenda aditiva, através dos vereadores: Osni Alves de Abreu, Oséias Leal e João Carlos do Rosário. Primeiro colocaremos em discussão e votação a emenda. Já leio a emenda para os senhores vereadores. Emenda Aditiva: Os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam a emenda aditiva referente ao projeto de lei n.° 040/2009. A redação do artigo 15° passa a ter a seguinte redação: artigo 15°. Fica revogada integralmente a lei municipal n.° 483/2004. Artigo 16°. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Está em discussão a emenda aditiva. Em votação. Os vereadores que forem a favor da emenda permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Votaram contrário o vereador Marcos Casquinha, o vereador Marcos Cambará, Aramis e vereadora Laura. Como houve empate, cabe, novamente a essa Presidência, o voto de minerva, está aprovada a emenda ora apresentada. Agora votaremos o projeto n.° 040/2009, já incorporado as emendas recentemente aprovadas. Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Votaram contrário o vereador Marcos Casquinha, o vereador Marcos Cambará, Aramis e vereadora Laura. Como novamente houve empate, cabe a essa Presidência o voto de minerva, está aprovado o referido projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.° 043/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 301,41, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Está em discussão. É um projeto de ordem técnica, já foi aprovado em primeira, vamos pra votação. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.° 044/2009, que, Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Balneário de Ipanema IV – ASSMOBAI IV". Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.° 045/2009, que, Súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LDO. Bom senhores vereadores, esse projeto recebeu emendas, várias emendas supressivas, várias emendas aditivas e outras emendas modificativas. Eu queria propor, para apreciação do Plenário, que nós pudéssemos votar as emendas supressivas em pacote, as aditivas e as modificativas, visto que são bastantes emendas. Coloco em discussão. Vereador Valdevino: concordo senhor Presidente, que deva ser votado em bloco. E mais uma vez, não sei se está no momento de discussão, por enquanto é se vai ser votado em bloco ou não é? Presidente: Pois não vereador. Vamos discutir agora só se votaremos em bloco as supressivas, as aditivas e as modificativas. Cada um no seu bloco. Vereador Valdevino: pra economia de tempo eu sou a favor de votar em bloco. Presidente: continua em discussão. Vereador Barriga: eu voto em bloco também. Presidente: continua em

favor do acolhimento do recurso permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Está acolhido o recurso. Antes de encerrarmos a presente sessão, gostaria de agradecer aos presentes, paciência que tiveram, os senhores puderam ver que as matérias votadas da LDO são de suma importância, queria até agradecer a interferência do Departamento Jurídico, que possibilitou a população a acompanhar algumas mudanças que nós fizemos na LDO. Se não fosse essa discussão de matéria por matéria, a população não teria nem conhecimento dessas mudanças apresentadas e aprovadas pelo D. Plenário. Agradeço você de casa que acompanhou nossos trabalhos e comunico que nós teremos o recesso agora e voltaremos com as sessões ordinárias somente em agosto. Obrigado pela presença de todos. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente, primeiro e segundo secretários.

NELSON LORENÇONE

PRESIDENTE

OSNI ALVES DE ABREU

1º SECRETÁRIO

OSEIAS LEAL

2º SECRETÁRIO

Pontal do Paraná em 22 de Junho de 2009

EMENDA ADITIVA

Os vereadores que a presente subscrevem no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentam a presente Emenda Aditiva ,referente ao Projeto de Lei nº040/2009.

A redação do art.15 passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 – Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 483/2004.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , em 22 de Junho de 2009.

Osni Ceará
Vereador

Oséias Leal
vereador

João Carlos do Rosário
vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER

A presente emenda aditiva apresentada ao Projeto de Lei nº-040/2009, que "Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher".

Analisando a referida emenda, quanto a sua técnica legislativa existe amparo legal para a devida apresentação e com relação ao mérito também possui ordenamento jurídico, portanto a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, através de seus membros que abaixo subscrevem, são favoráveis a sua tramitação.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 23 de Junho de 2009.

Valdevino Simões Périco
Presidente

Aramis Mereb Calixto
Membro

João Carlos do Rosário
Membro

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná
Rua Noêmio Gabriel Simas, 675 - Balneário Praia de Leste
Pontal do Paraná / PR - CEP 83.258-000 - Fone/FAX (041) 458-1144

Lei 483/04

Sumula: "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1° - O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Mulher, é um órgão vinculado ao Poder Executivo, com as seguintes atribuições:

I – Propor medidas a atividades que visem à garantia dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações que atingem sua plena inserção na vida econômica, política, social e cultural;

II – colaborar com os órgãos da Administração Municipal, no que se refere ao planejamento e execução de ações, referente à mulher;

III – desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à condição da mulher;

IV – desenvolver projetos que promovam a participação da mulher em todos os setores da atividade social;

V – Criar instrumentos que permitam a organização e mobilização feminina, dando total e irrestrito apoio as organizações de mulheres, que já existam e venham a existir;

VI – incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que sejam encaminhadas;

VII – zelar pelo respeito e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

VIII – formar convênios com órgãos governamentais ou não, que possibilitem a execução de projetos referentes a questões femininas resguardando-se os preceitos constitucionais.

Art. 2° - O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Mulher se comporá de:

a) Conselho Deliberativo;
b) Assessoria Técnica e Jurídica

I –O Conselho Deliberativo será por 10 (dez) titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos entre as mulheres que tenham contribuído, de forma significativa em prol da garantia dos direitos da mulher, indicados por lista tríplice, pelo movimento de mulheres e nomeados pelo Prefeito, por mandato de dois anos;

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo terá assegurado em sua composição a participação dos autônomos de mulheres dos movimentos femininos e das mulheres da comunidade acadêmica, vinculada ao estudo da condição feminina – sendo que entende-se por movimentos femininos as organizações ou grupos de mulheres da comunidade acadêmica, vinculada da condição feminina

II - a Assessoria Técnica será composta de 06 (seis) representantes:
a) Departamento Municipal de Saúde;
b) Departamento Municipal da Educação;
c) Departamento Municipal da Cultura;
d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) APMI;
f) Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 3° - As funções dos membros do Conselho, serão gratuitas e consideradas como serviço público relevante.

Art. 4° - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O Conselho elegerá uma Comissão Executiva, composta por 05 (cinco) membros: Presidente, Secretaria, Tesouraria e vogal dentre as componentes do Conselho Deliberativo, para organizar suas atividades.

Art. 6° - O Poder Executivo prestará ao Conselho o necessário suporte logístico, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos nele representados.

Art. 7° - O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto no prazo de 30 dias, a partir da data da publicação, regulamentando a implantação do Conselho e as condições ao apoio logístico do Artigo anterior.

Art. 8° - O Conselho deverá encaminhar anualmente um relatório de suas atividades ao Prefeito Municipal e a Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 15 de Janeiro de 2004

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

EVANDRO MÁRIO LÁZZARI
Procurador Jurídico

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº.:
MENSAGEM Nº.
AUTOR: Poder Legislativo

"SÚMULA Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da mulher".

Parecer ao Projeto de Lei nº. 40/09 - Do Poder Legislativo

I - Relatório

O Legislativo Municipal propõe o projeto de Lei acima, visando a criação do Conselho da Mulher de Pontal do paraná.

II – Análise

Quanto ao mérito já foi aprovado pelo plenário da câmara;

Quanto a redação final foi rejeitado, pelo plenário, sendo este objeto deste parecer.

Realmente deve-se mudar a redação final do art. 2. .Inciso II, que ficará com esta redação;

II- Acompanhar e controlar a atuação dos setores públicos no tocante ao atendimento dos direitos legais, civis e humanos das mulheres;

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2009.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, que abaixo subscrevem em sessão de 30 de julho de 2009, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº. 40/09.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões, 30 de julho de 2009.

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 30 de julho de 2009.

Presidente

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º026/09

Pontal do Paraná, 07 de maio de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périco

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- Projeto de Lei n.º 040/09, que, Súmula: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER".

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
RECEBIDO
EM 12/05/09

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º061/09

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périco

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 180 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- "Projeto de Lei n° 040/2009. Súmula: "Dispõe Sobre a Criação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher."

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
RECEBIDO
EM: 28 / 07 / 09

VETO

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: Veto Total Processo: 516/09

Projeto: ~~040/09~~ Decreto: — Resolução: —

Emenda: Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da Mulher

Iniciativa do: Nelson Mademar

Apresentado em: 31 / 08 / 09

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: 08 / 09 / 09

FINANÇAS O.F. — DATA: ___ / ___ / ___

URBANISMO I.M. — DATA: ___ / ___ / ___

EDUC. C.S.A.T.M.A. — DATA: ___ / ___ / ___

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 01 / 09 / 09

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___ / ___ / ___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___ / ___ / ___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ___ / ___ / ___ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º093/09

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périco

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 190 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- "**Veto Total** ao Projeto de Lei n° 040/2009. que, Súmula: "Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da Mulher."

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
RECEBIDO
EM 8/9/09

LEI PROMULGADA N.º 032/2009.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER".

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 51, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de caráter permanente e autônomo, com a finalidade precípua de formular programas e políticas e coordenar as ações de governo no sentido de eliminar as discriminações de gênero e promover a condição social, política, econômica, cultural e jurídica da mulher.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I - atuar na formação de estratégias, planos e programas da política municipal para mulheres, principalmente no tocante à saúde, assistência social e jurídica, para garantia do cumprimento das legislações municipal, estadual e federal pertinentes;

II - acompanhar e controlar a atuação dos setores públicos no tocante ao atendimento dos direitos legais, civis e humanos das mulheres;

III - propor, aos órgãos competentes, medidas que visem a defesa dos direitos das mulheres, principalmente no tocante a:

a) assistência à mulher gestante;

b) assistência à mulher vítima de violência;

IV - opinar sobre os recursos financeiros destinados pelo Município à implantação da Política Municipal para Mulheres e às instituições afins, especialmente creches, assistência à saúde, assistência social e jurídica;

V - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres, no município, visando eliminar todas as formas de discriminação;

VI - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação às mulheres, em todos os setores da sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por membros, assim discriminados:

I - Representantes de órgãos não governamentais:

a) 05 representantes de organizações e/ou entidades de atendimento à mulheres;

II - Representantes de órgãos governamentais:

a) 05 representantes governamentais, sendo 03 indicados pelo Prefeito e 02 pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

§ 1º - A cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher corresponderá um suplente.

§ 1° - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher a preparação da Conferência Municipal como parte integrante do seu plano de trabalho.

§ 2° - A Presidência da Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 3° - Poderão participar da Conferência representantes regionais, desde que especialmente inscritos no CMDM/GV para esse fim.

Art. 12 - A Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher é constituída com ampla representação comunitária, dela participando as Entidades Governamentais e Não Governamentais, entidades representativas municipais que trabalham na organização, defesa e conscientização da luta das mulheres.

Art. 13 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher:

I - Integrar as ações de entidades da mulher, municipais, que atuam na defesa dos direitos da mulher em sintonia com as prioridades do plano de ação municipal;

II - propor diretrizes e prioridades para as ações de atendimento à mulher;

III - avaliar o desempenho das diversas esferas do Governo Municipal e da comunidade na execução das atividades programadas e das metas estabelecidas;

§ 2º - A eleição dos representantes não governamentais do primeiro mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua sanção.

§ 3º - A eleição dos mandatos seguintes será realizada em Assembléia Geral, sob coordenação da Diretoria Executiva do Conselho vigente.

§ 4º - Os coordenadores da Assembléia Geral, mencionados no parágrafo 3º deste artigo, informarão aos Poderes Executivo e Legislativo os nomes dos representantes eleitos.

§ 5º - Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Executivo e Mesa Executiva da Câmara Municipal num prazo máximo de 60 dias, após a publicação da Lei.

Art. 4º - Os conselheiros serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, até 30 dias após sua eleição e indicação.

Art. 5º - Em sua primeira reunião ordinária, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elegerá sua Diretoria Executiva.

IV - evitar a duplicidade de ações nas diversas esferas do Governo e da comunidade, promovendo a otimização dos recursos aplicados no atendimento aos direitos da mulher.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 15 – Fica revogada integralmente a Lei Municipal n.º 483/2004.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PONTAL DO PARANÁ, PALÁCIO "PROF. GETÚLIO SERAFIM DO NASCIMENTO", EM 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

Ofício nº 260/09 – GAB

Pontal do Paraná, 31 de Agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor:
NELSON LORENÇONE
MD. Presidente da Câmara Municipal

Referente: **Veto Projeto de Lei nº 040/09**

Prezado Senhor :

De acordo com o parecer jurídico e solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – documentos em anexo, informamos que vetamos, integralmente, o Projeto de Lei nº040/2009, de autoria do Poder Legislativo, tendo em vista a inconstitucionalidade verificada no mesmo além de referida proposição ser contrária ao interesse público.

Desta forma, requeremos que seja mantido, pela unanimidade dos nobres edis, o veto total ao Projeto de Lei nº040/2009, pelas razões acima, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 516/09
Data 31/08/09
Hora 15:46
Resp.

PROCESSO: 3939/2009
INTERESSADA: Câmara Municipal de Pontal do Paraná – Of. 182/2009
ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei n° 040/2009

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Pontal do Pontal aprovou o Projeto de Lei n° 040/2009, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como súmula "Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

O citado projeto é inconstitucional e contrário ao interesse público pelas seguintes razões:

Primeiramente cumpre salientar o importante papel dos conselhos municipais para a definição de políticas públicas nas diversas funções da administração, no caso específico em relação à defesa dos direitos das mulheres. Desta forma, não deve haver ingerência dos poderes constituídos no Município sobre os conselhos, sob pena de exorbitar de suas competências legais e constitucionais.

Excelência, de acordo com o preconizado no art.51 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná:

> ***Art. 51 Concluída a votação, a Câmara, no prazo de dez dias, enviará o projeto de lei aprovado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.***
>
> ***§ 1°. Se o Prefeito julgar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.***

Da análise do projeto em questão verifica-se que, além da inconstitucionalidade – posto que o Poder Legislativo ao criar conselho já existente, exorbita de sua competência – também é contrário ao interesse público, na medida em que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná pretende revogar integralmente a Lei Municipal n°483/2004 (artigo 15), que serviu de base para a Conferência Municipal de Defesa dos Diretos da Mulher, na qual, inclusive, a representante indicada para representar o Município de Pontal do Paraná na Conferência Estadual, foi escolhida para participar da Conferência Nacional.

Em respeito à história de lutas da mulheres pontalenses, o projeto em análise é contrário ao interesse público, na medida que releva toda a trajetória do Conselho Municipal, diga-se, mais uma vez, já existente em Pontal do Paraná.

Insta salientar, ainda, conforme documentos em anexo, que as atuais conselheiras são totalmente contrárias ao projeto em questão, mais um motivo para o veto a tal proposição.

Diante das razões acima, esta PGM opina pelo veto total ao projeto em questão.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 27 de agosto de 2009.

Vergínia Mara Pedroso
OAB/PR 24.099

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PONTAL DO PARANÁ.

Pontal do Paraná, 28/07/2009.

Of. O01/09

Exmo Sr.
RUDISNEY GIMENES
MD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Na condição de Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Pontal do Paraná, dirijo-me a V.Exmª. com o intuito de representar os interesses e defender a história das mobilizações das mulheres de Pontal do Paraná, que através do voto me elegeram como sua representante nesse Conselho.

Diante de fatos recentes que aconteceram no Legislativo Municipal, nós mulheres de Pontal do Paraná, sentimo-nos na obrigação de levar ao vosso conhecimento toda a trajetória do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

A primeira iniciativa municipal de se criar um organismo que representasse e defendesse os direitos e interesses das mulheres pontalenses, se deu no ano de 2002, onde foi criado pela Lei 365/02 o Conselho Municipal da Condição Feminina. Dois anos mais tarde, a Lei 483/04 cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, o qual se mantém atualmente em vigência conforme pode-se observar pelo relatório das ações executadas que segue em anexo.

No relatório, inclusive, constata-se que foi realizada a Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, onde houve a escolha de uma representante para participar da Conferência Estadual. Para orgulho das mulheres de Pontal do Paraná, a nossa representação na Conferência Estadual, não somente foi importante, como também, diante das felizes contribuições, recebeu a indicação para a participação da Conferência Nacional, conforme fotos em anexo.

Diante do acima exposto, e das informações de que foi apresentado o anteprojeto de lei nº. 040/2009 de 04/05/2009 no nosso Legislativo Municipal, onde o Vereador Nelson Lorençone propõe a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e também uma emenda aditiva datada de 22/06/2009 que revoga a Lei 483/04, nós, mulheres de Pontal do Paraná, decidimos informar V.Sª. sobre, o que para nós é considerado um verdadeiro desrespeito não somente com mulheres, mas, com todos os munícipes que lutam para que nosso município cresça e faça história gradativamente sem méritos políticos, mas sim com lutas de categorias organizadas e consistentes, que através de suas ações deixam marcas positivas pelo caminho.

Sendo assim, pedimos sua sensibilidade com nossa causa, manifestando o seu veto para o Anteprojeto de Lei 040/09.

Certos de sua atenção agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCISCA KAMINSKI
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
PONTAL DO PARANÁ.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Ano 2007
I Conferência Municipal de Políticas Publicas para Mulheres
Data 30 de abril
Local casa da Cultura
Horário: 13:00h
Palestrante; Sra. Gleisi Hoffmann
Anexo relatório final da conferência e lista de presença de participantes.

Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Data 02 de agosto
Local casa da Cultura
Horário: 19:00h
Palestrante: Alzimara Bacelar Vice-presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

Reunião ordinária com a pauta apresentação de proposta de projeto de lei adequada a nossa realidade, uma vez que a lei 483/04 de 15 de janeiro de 2004 foi analisada pelo conselho e considerada inadequada para nossa realidade.
Data 21 de agosto
Local Casa da Cultura
Aconteceram reuniões todos os meses sendo a ultima do ano no dia 18 de dezembro.

1ª Marcha de mulheres em Pontal do Paraná, caminhada pelo dia internacional de Luta contra a exploração sexual e trafico de mulheres e crianças, saindo da frente da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho em Praia de Leste até a frente do Provopar no balneário de Santa Terezinha.
Data 23 de setembro
Horário: 9:00h

Seminário Municipal Contra a Mercantilização do Corpo e da Vida das Mulheres.
Data 26 de outubro
Local Casa da Cultura

Horário: 14:00h
Palestrantes: Sra. Lirani Maria Franco da Cruz e Janeslei Aparecida Albuquerque
Representantes da APP Sindicato

Confraternização de encerramento do ano e entrega de certificado de agradecimento aos colaboradores do conselho.
Data 18 de dezembro
Local casa da Cultura
Horário: 9:00h

Ano 2008
Comemoração do Dia Internacional da Mulher realização de encontro com o tema "ELEIÇÕES MUNICIPAIS, MULHERES PRESENTES?"
Data 07 de março
Local Casa da Cultura
Horário: 20:00h
Palestrante Deputado Federal Rodrigo da Rocha Loures

Informamos a participação de conselheiras na Conferência Estadual de Políticas Publicas para Mulheres, sendo que Sra. Aurenice T. Pinheiro e Sra. Cleonice Silva Nascimento participaram como delegadas, a participação da conselheira Cleonice Silva Nascimento na II Conferência Nacional de Políticas Publicas para Mulheres como delegada do Paraná e a participação das Sras. Bárbara Bradebeck e Jocimara Telles Casas representantes de Pontal na Marcha das Margaridas em Brasília.

Aconteceu também visita da Assistente Social Rosenilda à delegacia para saber da aplicação da lei Maria da Penha, sendo que a delegacia de Ipanema conta com funcionaria com experiência na aplicação da referida lei e foi informada que o delegado estava aplicando a lei, mas encontrava dificuldades, devido a vitima, muitas vezes voltar atrás e com isso o processo fica prejudicado. Cito também atendimentos no sentido de orientação em caso de violência domestica.

Pontal do Paraná, 06 de agosto de 2009.

FRANCISCA KAMINSKI
Presidente

DECRETO N.º 2460, DE 10 DE ABRIL DE 2007.

Súmula "Convoca para a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e dá outras providências".

RUDISNEY GIMENES, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 483/2004;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, para ser realizada no dia 30 de abril do corrente às 13:00h na Casa da Cultura. Para avaliar a implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e discutir a participação das mulheres pontalenses nos espaços de Poder.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Pontal do Paraná, 10 de abril de 2007.

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES
Prefeito Municipal

JN/LDV

Decretos

DECRETO N.º 2460, DE 10 DE ABRIL DE 2007.

Súmula "Convoca para a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e dá outras providências".

RUDISNEY GIMENES, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 483/2004;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, para ser realizada no dia 30 de abril do corrente às 13:00h na Casa da Cultura. Para avaliar a implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e discutir a participação das mulheres pontalenses nos espaços de Poder.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Pontal do Paraná, 10 de abril de 2007.

Rudisney Gimenes
Prefeito Municipal
Jorge Novakovich
Secretário Municipal de Administração

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher

RELAÇÃO DAS CONSELHEIRAS

Mariana G. Da Silva, representante, da Associação dos Artesãos de Pontal do Paraná;
Conceição V.R. Constante, representante da Associação do Guaraguaçu;
Orlanda Tremea, representante da Associação Melhor Idade Coração de Pontal;
Amélia Sansona, representante da Associação da Melhor Idade Sol de Pontal;
Aurenice T. Pinheiro, representante da Associação Sindicato dos Professores;
Cíntia Rodrigues, representante da Associação Grupo de Belas Artes;
Cleonice Silva Nascimento, representante da Colônia Z. de Pescadores;
Ivoneide Lopes, representante do Projeto Trindade;
Bárbara Brodbeck Moura, representante do Grupo de Mulheres Vila Nova;
Simone APª. De Paula Chaboswski, da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Primavera;
Lembramos ainda que conforme lei, deverá fazer parte do Conselho.
Secretaria Municipal de Saúde. **Maristela Vieira Silva**
Secretaria Municipal de Educação. **Maria José de Freitas**
Secretaria Municipal de cultura. **Francisca Moura Kaminski**
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Zélia Ceranto Rivatto**
Câmara Municipal.
Provopar. **Débora Domingues**

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher

Pontal do Paraná, 21 de novembro de 2007.

Oficio 01/07-CMDDM

Exmo Sr Prefeito:

Em conformidade com a realização da 1° primeira Conferência Municipal de Políticas para mulheres. Vimos através deste indicar as representantes das instituições não Governamentais, para fazer parte do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher,
Mariana G. Da Silva, representante, da Associação dos Artesãos de Pontal do Paraná;
Conceição V.R. Constante, representante da Associação do Guaraguaçu;
Orlanda Tremea, representante da Associação Melhor Idade Coração de Pontal;
Amélia Sansona, representante da Associação da Melhor Idade Sol de Pontal;
Aurenice T. Pinheiro, representante da Associação Sindicato dos Professores;
Cíntia Rodrigues, representante da Associação Grupo de Belas Artes;
Cleonice Silva Nascimento, representante da Colônia Z. de Pescadores;
Ivoneide Lopes, representante do Projeto Trindade;
Bárbara Brodbeck Moura, representante do Grupo de Mulheres Vila Nova;
Simone APª. De Paula Chaboswski, da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Primavera;
Lembramos ainda que conforme lei, deverá fazer parte do Conselho.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de cultura.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Câmara Municipal.
Provopar.

Diante do exposto despedimo-nos respeitosamente e colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Comissão organizadora

Exmo Sr.
Dr. RUDISNEY GIMENES
Prefeito Municipal
Pontal do Paraná – PR.

Capítulo III

Da Condução dos Trabalhos

I ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE POÍTICAS PARA AS MULHERES
PROPOSTAS

GRUPO 1

O PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

- A DISCRIMINAÇÃO DE MULHERES IDOSAS, NEGRAS, GRÁVIDAS E ESPECIAIS.
- O NÚMERO DE ANALFABETAS
- APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIAS E CONSELHO DA MULHER, DELEGACIA DA MULHER.
- DIVULGAÇÃO DO PLANO NACIONAL E DA LEI MARIA DA PENHA
- MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO
- PROGRAMAS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER
- NO NÚMERO DE CONSULTAS MÉDICAS

GRUPO 2

MULHERES NO ESPAÇO DO PODER

- CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
- DIVULGAÇÃO DO BALCÃO DE EMPREGOS
- CRIAR A UNIDADE BÁSICA DA MULHER (SAÚDE)
- PORCENTAGEM EQUIVALENTE DE CARGOS DE CONFIANÇA PARA HOMENS E MULHERES
- GARANTIR NA REFORMA POLÍTICA, A OBRIGATORIEDADE DE VAGAS PARA AS MULHERES NAS COMISSÕES EXECUTIVAS E DIRETÓRIOS DOS PARTIDOS

GRUPO 3

AS MULHERES E A SAÚDE

- AUMENTAR O NÚMERO DE UTI NEONATAL E EQUIPE ESPECIALIZADA EM PREMATUROS
- ATENÇÃO ESPECIAL Ã MULHER NA FASE DO CLIMATÉRIO
 - EXAMES DE ROTINA
 - MAMOGRAFIA
 - PREVENTIVO
 - EXAME DE SANGUE
 - UMA CONSULTA SEMESTRAL
- CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO
 - CAMPANHAS DST / AIDS
 - CONTROLE DE NATALIDADE
- EQUIPES DE SAÚDE E SAÚDE DA MULHER NOS LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO E ZONAS RURAIS

AS MULHERES E A EDUCAÇÃO

- RESGATE DA ESCOLA SOBRE VALORES ÉTICOS, MORAIS E RELIGIOSOS
- FORMAÇÀO POLÍTICA

AS MULHERES E A VIOLÊNCIA

- PROJETO DE FORMAÇÃO PARA OS PAIS EM PARCERIA COM A EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

AS MULHERES E A TRABALHO

- EQUIPARAÇÃO SALARIAL (JORNADAS IGUAIS/ SALÁRIOS IGUAIS)
- INICIAR UM PROCESSO DE EDUCAÇÃO DOS MENINOS NAS TAREFAS DOMÉSTICAS E SUAS DIVISÕES

PONTAL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL / GESTÃO 2005 - 2008
Bela e Justa!

Regimento Interno

I Conferencia Municipal de Política para Mulheres

Capitulo I

Dos Objetivos

Capítulo II

Dos Eixos temáticos

PONTAL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL / GESTÃO 2005 - 2008
Bela e Justa!

Regimento Interno

I Conferencia Municipal de Política para Mulheres

Capitulo I

Dos Objetivos

Art.1° -A I ª Conferência Municipal de Política para Mulheres, convocado pelo Decreto Municipal nº 2460(10/04/07), tem por objetivo avaliar a implementação do Plano Nacional para Mulheres 2004/2007 nos níveis Estadual e Federal; analisar a participação política das mulheres nos espaços de poder e elaborar proposta de ampliação de sua inserção e apresentar propostas para implantação e execução do Plano Municipal de Política para as Mulheres;

Capítulo II

Dos Eixos temáticos

Art. 2º - A I ª Conferência Municipal de Política para as Mulheres terá como tema: "Política para as Mulheres: um desafio para a igualdade numa perspectiva de gênero", a partir do temário do Plano Nacional de Política para as Mulheres.

Capítulo III

Da Condução dos Trabalhos

Art.3º - A conferência terá os trabalhos conduzidos pela comissão organizadora, e terá os trabalhos da mesa presidido pela Presidente do Provopar.

Art.4º - As discussões e relatório dos grupos de trabalho devem ser elaborados a partir dos eixos temáticos, conforme texto temático entregue ao grupo.Os participantes do grupo elegerão um relator para apresentação das propostas aprovadas no grupo, à plenária final.

Art.5º - A plenária apreciará as propostas por grupo temático e as aprovadas por aclamação farão parte dos documentos que serão encaminhados a Conferência Estadual.

Capitulo IV

Da Participação

Art.6º - A I CMPM terá entre os participantes três categorias:

I- Delegadas(os) com direito a voz e voto

II- Convidadas(os) somente com direito a voz

III- Observadoras(es) somente com direito a voz

Art.7º - A plenária de delegadas(os) da I CMPM terá a seguinte composição:

I- 04 representante por entidade representativa da sociedade civil

II- 04 representante Governamental por Secretaria Municipal

Capitulo V

Da eleição para o Conselho Municipal conforme Lei Municipal 483/04

Art.8º - O conselho Municipal terá a seguinte composição:

I- Conselho Deliberativo

II- Assessoria Técnica e Jurídica

Art.9º - O conselho Deliberativo será composto por 10 titulares e 05 suplentes, escolhidos entre os delegados presentes na Conferência

Art.10º - A assessoria técnica será composta de 06 representantes sendo eles:

I- Departamento Municipal de Saúde;

II- Departamento Municipal de Educação

III- Departamento Municipal de Cultura

IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente

V- APMI

VI- Câmara Municipal de Pontal

Art.11º - Após indicação dos dois segmentos os novos conselheiros serão apresentados a plenária para homologação, e empossados pelo Prefeito Municipal ou por quem ele designar como seu representante.

Capitulo VI

Da Escolha dos Delegados para a II Conferência Estadual de Política para Mulheres

Art.12º - As(os) delegadas(os) serão escolhidas com proporcionalidade igual para representantes governamentais e não governamentais entre os conselheiros eleitos e a assessoria técnica e jurídica.

Capitulo VII

Disposições Gerais

Art.13º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora

Art.14º- O presente regimento deverá ser apreciado e aprovado pela plenária presente.

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

30/04/2007

CASA DA CULTURA

Nº	NOME	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
01	Marcelle N. Lemos	3457-1700	Escola Pescadores Z5	Marcelle N. Lemos
02	Edna da Silva	3457-1500	Escola Pescadores Z5	Edna da Silva
03	Lucinéia [illegible]	3457-5171	" " "	Lucinéia [illegible]
04	Maria [illegible]	9113.0726		Maria [illegible]
05	Marcia C. B. Lima	3457-1312	A.P.M. Escola Mirim	Marcia C. B. Lima
06	Luciane P. Depiaty	9655.4284	Participante	Luciane P. Depiaty
07	Sonia G. de Moraes	9966.6696	"	Sonia G. de Moraes
08	Graciana C. Pereira	9129.3236	Ilha de Maciel	
09	Wanda C. C. Faustino	3457 5615	Escola Pescadores Z5	Wanda C. C. Faustino
10	Conceição L. dos Santos	3454-1643	A.P.F. Ilha de Saber	Conceição L. dos Santos
11	Zenilda M. da Silva	3457.9502	Participante	Zenilda M. da Silva
12	Ilda M. Teixeira	3457-1647	"	Ilda M. Teixeira
13	Glaucia P. dos Santos	3457-1631	"	
14	Neuci Ap. Zemi	6412-1667	Ass. Moradores	Neuci Ap. Zemi
15	Mariana G. Silva	6416-0443	" "	Mariana G. da Silva
16	Celia C. Rossetti	9904.8224	Projeto Tamar	Celia C. Rossetti
17	Edna C. Vieira	6416-6284	AMICOR DCN	Edna C. Vieira

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

30/04/2007

CASA DA CULTURA

Nº	NOME	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
01	[illegible]	3455 0249	—	[illegible]
02	[illegible]	3553 4467	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	9108 2291		
04	[illegible]	3553 0983		[illegible]
05	[illegible]	3455 1924	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	3457 1532	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	912 50 4 54	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	34578891	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	9206425	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	99596754	PESCA / APM ANITA MIRÓ	[illegible]
11	[illegible]	3423 0188	PESCA	[illegible]
12	[illegible]	9EFF3235	Jornal Panorama Litoral	[illegible]
13	[illegible]	3457.5871 9227.299.	Ass mulheres S. Graça de Paratí	[illegible]
14	[illegible]	55 46 42 99	Ass mulheres Conceição Aparecida	[illegible]
15	[illegible]	9223 4048	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	3422-2320	Hospital Infantil	[illegible]
17	[illegible]	3422-2928	APAE	[illegible]

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

30/04/2007 CASA DA CULTURA

Nº	NOME	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
01	[illegible]	34731547	SEC. SAÚDE	
02	Ana Paula Pinatti	3457-3161	SEC. SAÚDE	
03	Ana Paula Pinatti	3457-3161	APMF (PRESIDENTA)	Ana Paula Pinatti
04	Aladir V. M. Sampaio	3457.2033	Farmacia	
05	[illegible]	3457-5247	mulher Idoso Guajará	
06	Aliane M. Santos	3457-5247	"	Aliane M. Santos
07	Vanderléia B. da Silva		Lixo da Maciel	
08	Rosana L Santana	34582676	Sec EDUC	Rosana Santana
09	Flávia Regina de Oliveira	8803995	Sec. EDUC.	Flávia Regina
10	Damazia de P R Carvalho	4578747	Ilha maciel	Damazia
11	Waldenia Apº. Silva	3457.2294	Educação	
12	Silvéia Scarabotto	3457-6076	Educação	Silvéia
13	Irma Mendes.	49599339	Educação- SMED.	
14	Luzia L Pereira	3458-1640	Grupo dos Pescadores	
15	Katia D Lopes Raimundo	3458 1626	Recursos Humanos	Katia Lopes
16	[illegible]	34551428		
17	[illegible]	34579873		

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

30/04/2007 CASA DA CULTURA

Nº	NOME	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
01	Anita C Teixeira	91-383236	Ilha do Saber	
02	Ivo Maria R. Loureiro	94481944	Funcionária	
03	Maria Jose Moreira			
04	Lazaro Santos	7195-6463	Escola Especial Ilha do Saber	
05	Ivone M.F. do Amaral	91681421		
06	Cleris T.B. da Silva	84026140	Grupo Estudo da M. Ipanema	
07	Silene Gadelha	99222807	Grupo Belas Mulheres RS.	
08	Teresinha E. Mayer			
09	Rosa Aparecida Souza	3457-8719		
10	Ana Maria Lima	34583357	ESCOLA ILHA DO SABER	
11	CIA DO WATER	91-96879813	SENAES	
12	Vladimir de Franco	91 38836894	SETP - Curitiba	
13	José Carlos Filho	34575052	Amigos por	
14	Vanessa Lopes		Participante/Convidada	
15	Ima de Lo. Stival Campagnoli	34579843	" "	
16	Izabel di Santana Costa			
17	Fernanda P.F. Vieira	99166785	up sol	

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

30/04/2007 CASA DA CULTURA

Nº	NOME	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	Eneida T. M. Rettore	32671670		Eneida Rettore
03	Zelma C. Mendes	32671670		Zelma C. Mendes
04	Jovelina Santana da Silva	3455-2851	Participante	
05	Elza Brandt	34378404	participante	[illegible]
06	Arsenio Pinheiro	3272-0960	STR Sindicato	[illegible]
07	Solidas da Silva	3455-2851	Participante	Solidas da Silva
08	Humberto Ackermann	3406796		[illegible]
09	Zaida M. Moura	91883022	Colonia Pescadores P de PP	Zaida M. Moura
10	Clara F. de Veiga	34575911	Colonia de Pescadores	[illegible]
11	Rosilene Mª Vieira Martins	9959-3568	E.E. Prof. Mª Helena T. Loriano	Martins
12	Gabriela M. Vieira Martins	8809-4439	Participante	Gabriela Martins
13	Heidée maria de Mato			
14	Maria Izabel S. Ferreira	34581415	PARTICIPANTE	Maria Izabel S. Ferreira
15	Fabiana G. R. Jorge	9924-1491	Participante	Fabiana Jorge
16	Rozane S. de Lima	9668-3435	Participante	[illegible]
17	Geovana Lopes de Araujo	9223-1759	Jardim Jacaranda	Geovana Lopes de Araujo

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

30/04/2007

CASA DA CULTURA

Nº	NOME	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

30/04/2007 CASA DA CULTURA

Nº	NOME	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
01	~~ANGELA~~ Mª Pizzol Siqueira	3466-1024	(GUARACIACY)	
02	Sandrine Silvestre	9416 5625	Casa de Cultura	
03	Juliane de F. Silva	9665 9722	Casa de Cultura	
04	Elizabete Leandra	55211217	colonia Pescadora	
05	Regiane R.T Machado	9107-4379	Sec. Ass Social/Habitação	
06	Myrian Aparecida	5455 11.20	Guaraciaba	
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

30/04/2007

CASA DA CULTURA

Nº	NOME	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	Izabel Zawadzki	3458-1662	Escola M. Especial Alice Barbosa	[illegible] Diretora
04	Angela dos Santos Miranda	3458 4003	Beltronic	Angela dos Miranda
05	Vânia Costa Silveira	99643250	Casa da Lisi	Vânia da Costa
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

30/04/2007 CASA DA CULTURA

Nº	NOME	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
01	Angela S. da Costa	3455 1712	participante	Angela S. da Costa
02	Rosa Maria da Cunha	94392966	Participante	Rosa Maria da Cunha
03	Maria Zenia C. S.	91793164	participante	Maria Zenia C. S.
04	Luciana Nakamoto	9237-6554	Delegada	
05	Gumercindo Cotta	3457-1748	Munic. mov	Gumercindo Cotta
06	Edna Batista Rodrigues	9267-2412	participante	Edna Batista Rodrigues
07	Alberto Pio Gonçalves	3455.2455	participante	Alberto Pio Gonçalves
08	Maria de S. Lima	3455.2435	participante	Maria de S. Lima
09	BARBARA B MOURA	99539754	G M. VILANOVA	Barbara B. Moura
10	Mª Celeste de Sá	9666 3249	Resp. Secret. de Saúde	Maria Celeste de Sá
11	Maria Helena Machado	99262493	Secretaria de Saúde	Maria Helena Machado
12				
13				
14				
15				
16				
17				

17

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

30/04/2007

CASA DA CULTURA

Nº	NOME	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
01	[illegible]	3457-5247	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	3125-0454	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	9923-0993	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	3455.2356	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	9954 6006	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	3457-5052	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	3451-5058	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	3458.2041	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	9244-3941	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	34571862	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	34573714	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	8415-5641	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	3457 1497	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	34552031	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	8406 1796	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	3457.1748	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	9237-6554	[illegible]	[illegible]

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

30/04/2007

CASA DA CULTURA

Nº	NOME	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
01	Celia C. Ricatto	96746174	SMED	
02	Eliana R. Garcia	99234717	SIMED	
03	Gilvânia de Souza	53524032	SMED	
04	Lucia Maria Xavier	96056666	SMASRT	
05	[illegible]	96176157	Guaraciaba	
06	[illegible]	96424878	GUARACIABA	
07	Angela Maria Piazol Silveira	3188 1029	GUARACIABA	
08	Aladir L. M. Semulo	96831224	Apuiarés	
09	Geralina L. da Silva	34572978	Apuiarés Smed	
10	CLAUDIA MARA KIEFER FERREIRA	8448 1115	S.M.E.D	
11	MARIA CIRLENE GOMES	84258615	Sec Saúde	
12	JOYCE J. D COSTA	99258858	SEC HABITAÇ	
13	VIRGINIA MARIA PEREIRA	91136814		
14	Rosineli Santos Bairros	96595266	Smcci	
15	Lucilia Lopizzol	34579599	Secretaria Educ.	
16	Celina Lucia Mendes	84386317	Prefeitura	
17	Debora D Soares	9109-0425	Prefeitura	

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

30/04/2007

CASA DA CULTURA

Nº	NOME	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
01	Helena Bezerra	3435-6276	Unidade Saúde Sobral	Helena Bezerra
02	Clarice Freitas de Vargas			
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				

RELATORIO FINAL DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e sete, na casa da cultura no balneário de Ipanema em Pontal do Paraná, ás 13:00 horas realizou-se a primeira Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, com o tema: "Política para as Mulheres: um desafio para a igualdade numa perspectiva de gênero". Os trabalhos foram iniciados com a formação da mesa de honra, com a presença dos convidados, Senhor Prefeito Municipal, Dr. Rudisney Gimenes, primeira dama e presidente da Provopar, Cida Gimenes, Dra. Virginia M. Pedrosa, Procuradora do Município, Drª. Joyce D.A.Costa, Secretaria Municipal, Claro W. Sanchez, coordenador Estadual da Economia Solidária do Ministério do Trabalho, Vladimir de França, representante da SETP. Vice-Prefeito, Marcelino da Veiga, Dr. Paulo Tadeu Poli, Secretário Municipal de Saúde, Marcos Fioravante, Secretário Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho, e como convidada para palestra a Senhora Gleisi Hoffmann; os convidados tiveram a oportunidade de se expressar, em seguida o Senhor Prefeito agradeceu a presença de todos os participantes, e delegados, e convidados, parabenizou pelo dia nacional das mulheres, e pela importância da realização da Conferência e destacou a preocupação na sua gestão em desenvolver ações contemplativas as mulheres do Município. Com a palavra a Senhora Cida Gimenes, também presidente dos trabalhos da Conferência, deu início aos trabalhos, convidando a Senhora Gleisi, para proferir a sua palestra, destacou os avanços pelas conquistas de direitos das mulheres, através da sua organização, destacou também a necessidades da mobilização contínua das mulheres na sociedade, teceu comentários sobre as ações desenvolvidas pelo Governo Federal, e fez uma síntese sobre a realidade histórica do movimento de mulheres destacando os desafios e conquistas, em especial destacou a participação das mulheres no espaço de poder na história da sociedade brasileira. para encerrar a sua fala Gleisi agradeceu a oportunidade de estar novamente no município e parabenizou, o Senhor Prefeito e primeira dama pela realização desta Conferência. Com a palavra a Senhora Francisca kaminski, da comissão organizadora, apresenta as coordenadoras dos grupos de trabalhos: senhora Cíntia, responsável pelo grupo I – tema: plano nacional de políticas para mulheres; Senhora Débora responsável pelo grupo II, tema: política para as mulheres no espaço do poder; Senhora Zélia responsável pelo grupo III , tema: análise de conjuntura Nacional e Municipal de Políticas para mulheres. em seguida a plenária foi encaminhada aos coordenadores dos grupos para dar início às discussões e proposições que deverão ser apresentadas e votadas na plenária final. Retomando os trabalhos na plenária, os grupos apresentaram diversas propostas as quais foram amplamente discutidas, em seguida aprovadas pelos delegados, que são: **GRUPO I PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES-** aplicar medidas para conter a discriminação de mulheres idosas, negras, grávidas e especiais;aplicação e instalação de centros de referências e conselho da mulher, delegacia da mulher; divulgação do plano nacional e da lei Maria da Penha; mais informações sobre os programas sociais do governo; criar novos programas de atendimento à Saúde da mulher. **GRUPO II POLITICA PARA AS MULHERES NO ESPAÇO DO PODER-** criar o conselho municipal da mulher e possibilitar seus trabalhos; divulgação do balcão de empregos; criar a unidade básica da mulher (saúde); porcentagem equivalente de cargos de confiança para homens e mulheres; garantir na reforma política, a obrigatoriedade de vagas para as mulheres nas comissões executivas e diretórias dos partidos. **GRUPO III ANÁLISE DE CONJUNTURA NACIONAL E MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES-** as mulheres e a saúde: aumentar o número de uti neonatal e equipe especializada em prematuros; atenção especial ã mulher na fase do climatério (exames de rotina, mamografia, preventivo, exame de sangue, uma consulta semestral) ;maior divulgação das campanhas dst / aids, controle de natalidade; formação de equipes de saúde da mulher nos locais de difícil acesso e zonas rurais. as mulheres e a educação; resgate na escola de valores éticos, morais e religiosos, formação política; as mulheres e a violência; projeto de formação para os pais de cultura da paz, em parceria com a educação, saúde e ação social. as mulheres e trabalho; equiparação salarial (jornadas, iguais/ salários iguais); iniciar um processo de educação dos meninos nas tarefas domésticas e suas divisões. logo após aprovação das propostas deu- se inicio a indicação por parte dos delegados das conselheiras que irão compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher. dentre as entidades presentes foram indicadas e referendadas em plenária os seguintes nomes: **MARIANA G. DA SILVA**, representante, da Associação

Pontal cria Conselho Municipal da

Gleisi Hoffmann foi destaque da 1º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres d

Foi realizada no dia 30 de abril na Casa da Cultura, em Pontal do Paraná, a "1ª Conferência Municipal de Política para Mulheres", uma iniciativa da Prefeitura Municipal e da Diretoria de Cultura do município. A data foi escolhida porque dia 30 de abril é o Dia Nacional da Mulher.



Gleisi Hoffmann deu um exemplo de mulher atuante

O principal objetivo da conferência é a desenvolver as bases para a criação do Conselho Municipal da Mulher e atender as diretrizes do Plano Nacional de Política Para Mulheres, do governo federal.

Aproximadamente 300 mulheres estiveram presentes, entre elas secretárias e diretoras municipais que demonstraram a grande participação feminina na administração de Pontal. O prefeito Rudisney Gimenes presidiu o encontro.

Autoridades representativas do estado se fizeram presentes: Walter Sanches da Coordenadoria Estadual do Paraná do Projeto de Desenvolvimento Local e Economia Solidária do Ministério do Trabalho e do Emprego e Vladimir Silva da Secretaria Estadual do Trabalho e Promoção Social. A presença da candidata ao Senado nas últimas eleições Gleisi Hoffmann, proferindo palestra sobre a importância da mulher na sociedade moderna foi o destaque do encontro.

Logo após a palestra de Gleisi, grupos de trabalho constituído pelas presentes preparam o enfoque dos principais temas já para as reuniões do conselho.

TÁXI 24 HS
ELISSON 9671-0385
FAÇO VIAGENS

REDE CONSTRUIR A Força da Construção
DANIELE
Materiais de Contrução
Tel: (41) 3458-1543
Trevo de Praia de Leste
Pontal do Paraná

Presenteie sua mãe comprando na loja da família
FELIZ DIA DAS MÃES!
LOJA KARISMAS
Você pode comprar em até
5X no cheque pré ou direto para 10/07
5X no cartão
4X no crediário próprio
Rua José Nicolau Abbage, 1403 - Guaratuba 3472-4161

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Dr. Rudisney Gimenes, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

PONTAL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL GESTÃO 2005 - 2008
Bela e Justa!

Data: 02 de Agosto de 2007
Horário: 19 Horas
Local: Casa da Cultura

Endereço: R Alba de Souza e Silva, s/nº - Balneário Ipanema
Fone: (041) 3972-3102 – CEP: 83.255-000

Ata da segunda reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada aos vinte e um de agosto de dois mil e sete, as dezessete horas e quarenta minutos, nas dependências da Casa da Cultura no Balneário de Ipanema, onde reuniram-se as Conselheiras: Mariana Gonçalves da Silva- representante da Associação dos Artesões; Maria José de Freitas Lima- representante da Secretaria Municipal de Educação; Aurenice T. Pinheiro- representante do Sindicato da Associação de Pais e Professores Estadual; Ivoneide Maria Cazuza Lopes- representante do projeto Trindade, Cíntia Levir- representante da Associação de Belas Artes e Francisca Kaminski- representante do Departamento de Cultura. Também participaram da reunião a Sra. Cida Gimenes- Presidente do PROVOPAR, a Sra. Zenaide Aparecida Rodrigues – Presidente da Associação de Artesões de Pontal do Paraná; e eu Malvina Gonçalves Ferreira – Assistente Social que recebi a incumbência de lavrar a presente ata, em virtude da ausência da Secretária do Conselho. As presenças estão registradas em livro de presença próprio.	**Ata 2º Reunião ordinária**
A Sra. Francisca Kaminski, informa que a Secretária do Conselho, encontra-se em viajem de retorno de Brasília, onde participou do Congresso Nacional de Política para Mulheres, como delegada do Estado Paraná. Sendo assim, nesta data quem irá secretariar a reunião será a Assistente Social Malvina, que foi designada pelo Sr. Prefeito para prestar serviço junto a este Conselho subsidiando as Conselheiras na parte de legalização e funcionamento, bem como na estruturação técnica de programas e projetos que este conselho venha a deliberar. Continuando sua fala, a Sra. Francisca informou também que a conselheira Bárbara está participando nesta semana da Marcha das Margaridas; e que as conselheiras Débora e Maristela informaram que devido a outros compromissos não poderiam comparecer. Diante do quorum presente nesta reunião, solicita que a pauta proposta em convite enviado as Conselheiras seja alterada, permanecendo a leitura da proposta de alteração das Leis Municipais 483/04 e 365/02 e informes. As demais Conselheiras concordam e passamos a leitura da proposta de lei como segue transcrita: Projeto de Lei para alteração e extinção das Leis:483/04 e 365/02- Capitulo I:Conselho Municipal de Direitos da Mulher-Seção I:Finalidades e Objetivos/ Art.º 1º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a competência prepositiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa no que se refere às matérias pertinentes aos direitos da mulher para o pleno exercício de sua participação no desenvolvimento social,econômico,político e cultural da sociedade. Art.º 2º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá como finalidade: I - Assessorar os órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem à ampliação de programas, ações; projetos; investimentos em política para mulheres,especialmente nas áreas de saúde;educação; habitação;cultura; assistência social; trabalho e organização comunitária. II-Defender a implantação, implementação e manutenção de serviços, programas e ações no combate`a exploração sexual e a violência contra mulher. III -Promover, acompanhar e fiscalizar a execução de ações, programas que priorizem a questão de gênero. IV - Incentivar e promover a inserção da mulher em entidades de representação, estimulando sua organização social e política. V - Defender os direitos da mulher, fiscalizando e buscando o cumprimento da legislação. VI -Apoiar e propiciar a criação de rede social de apoio à mulher nas diversas políticas setoriais do Município e na rede de atendimento não governamental. VII -Promover fóruns, debates,estudos,pesquisas,cursos que tratam de questões pertinentes a mulher. VIII -Apoiar ações políticas que visem eliminar a discriminação da mulher de todas as formas. Seção II-Composição/ Art.º 3º- o conselho Municipal dos Direitos da Mulher será integrado por 14 membros titulares e	**Pauta:** Apresentação projeto de lei para funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Informes

14 suplentes, assim discriminados: I- 07 representantes da sociedade Civil de entidades representativas constituídas e respectivos suplentes. II- 07 Representantes Governamentais e respectivos suplentes, com a seguinte representação:01 representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do trabalho;01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;01 Educação;01 representante da Secretaria Municipal de representante da Agência do Trabalhador do Município;01 representante do Departamento Municipal de Cultura;01 representante da EMATER;01 representante da Câmara Municipal. Art.º 4º - O representante titular e suplente da sociedade civil serão eleitos, por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher ou também chamada de Conferência Municipal para Políticas para Mulheres , dentre os delegados presentes. Art.º 5º - Os representantes do Poder Legislativo será indicado pelo chefe do Poder Legislativo, na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal. Art.º 6º - Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo chefe do Executivo, dentre os titulares dos cargos ou servidores efetivos das secretarias Municipais ou Autarquias, ouvidos os Secretários das partes mencionadas conforme o Artº. 3º desta Lei. Art.º 7º - Os representantes de instituições do Executivo Estadual serão escolhidos dentre os agentes lotados na prestação de serviço neste Município através da indicação dos responsáveis pelos escritórios representativos das instituições indicadas no Art.º 3º desta Lei. Art.º 8º - O mandato do conselheiro efetivo e seu suplente será de dois anos, permitida uma acondução de seus membros. Art.º 9º - O desempenho das funções de membro do Conselho não será remunerado, mas considerado serviço público relevante. Art.º 10º - O Poder Executivo dotará o Conselho Municipal de Direito das Mulheres de meios físicos, materiais e de recursos humanos que permitam o desempenho pleno de suas funções. Seção III-Competência: Art.º 11º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete: I -Eleger, por voto direto dentre seus membros do Conselho, sua Diretoria. II- Assessorar o Governo Municipal, emitir parecer, auxiliar na elaboração e execução de programas, ações, projetos que digam respeito à mulher e á defesa de suas necessidades e direitos. III- Encaminhar ao Poder Legislativo projetos que contemplem a questão de gênero. IV-Emitir parecer sobre critérios para o emprego dos recursos destinados a projetos,ações, programas que atendam a implementação e/ou ampliação do atendimento das mulheres. V- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas á discriminação da mulher. VI-Estabelecer comunicação sistemática com os movimentos de defesa dos direitos da mulher. VII -Criar comissões técnicas temporárias e/ou permanentes para auxiliar nos trabalhos do conselho. VIII- Propor o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de sessenta dias, a contar da data da posse dos Conselheiros. IX- Estimular levantamento de dados sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na Cultura para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher. Seção IV-Estrutura e Funcionamento:Art.º 12º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá a seguinte estrutura: I- Comissão diretora, com os seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretario e 2º Secretario. II- Comissão constituída por resolução do Conselho composta por membros do conselho e convidados. III- Plenário, será chamado por convocação do Conselho com a participação de entidades da sociedade civil representa por seus delegados para deliberações: de mobilização popular; realização de manifestações de repúdio; formação de comissões; destituição da diretoria o Conselho ou do próprio Conselho. Art.º 13º - O suporte técnico-dministrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pelos gão e entidades públicas e privadas dele integrante. Capítulo II-

Conferência Municipal dos Direitos da Mulher: Seção I-Composição: Art.º 14º - A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher também poderá ser denominada doravante de Conferência Municipal de Política para Mulheres. Art.º 15º - Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegados representando organizações comunitárias, sindicatos, profissionais e do Poder Público e Legislativo, que se reunir-se-ão a cada dois anos sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher mediante regimento interno próprio. Art.º 16º- Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão indicados pelas entidades, através de eleição interna das instituições convocadas para este fim e registrada em ata, sob orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Art.º 17º - Os representantes Governamentais serão indicados pelos chefes das respectivas instituições mediante ofício apresentado ao Conselho Municipal no prazo de cinco dias anteriores à realização da Conferência. Seção II-Competência: Art.º 18º - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher: I- Fixar as diretrizes gerais das Políticas Municipais direcionadas à mulher. II-Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. III- Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal na gestão que termina. IV -Aprovar o regimento interno da realização da Conferência. Capitulo III-Disposições finais e transitórias: Art.º 19º - As despesas correrão com recurso alocados em Programa de trabalho da Coordenadoria de Política para Mulheres. Art.º 20º - O executivo dará posse ao 1º Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no prazo de trinta dias , após a eleição dos membros do Conselho. Art.21º - Para a realização da 1º Conferência dos Direitos da Mulher ou 1º Conferência de Política para Mulheres, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, sob orientação do Conselho estadual do Paraná dos Direitos da Mulher, uma comissão organizadora responsável pela convocação e realização, mediante elaboração do regimento interno, programação, convite e outros encaminhamentos necessários para a realização da conferência. Art.º 22º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e anteriores que tratam da matéria. Após a leitura as conselheiras teceram comentários sobre a proposta e acordaram em acrescentar no Art.2º em seu parágrafo primeiro o item lazer junto ao esporte, visto que é necessário criar ações que promovam o lazer para a mulher; e que o Art. 21º deve ser suprimido ou alterado visto que a primeira conferência já aconteceu. Encerrada a discussão sobre este item define-se enviar o projeto para apreciação da Procuradoria Municipal e posterior envio a Câmara Municipal, neste momento deixa-se livre a palavra para informes ou considerações. Com a palavra a Sra. Cida Gimenes destacou a importância do trabalho em rede e propõe que após eleição do Conselho Municipal de Educação seja realizado um encontro entre os Conselhos Eleitos e formados neste Município para terem ações conjuntas; informou as presentes que a Conferência municipal de Educação acontecerá no dia trinta de agosto e que o Conselho de Mulheres deve estar presente. A conselheira Aurenice informa ter conhecido o Centro de referência de atendimento à Mulher de Curitiba e Região Metropolitana destacando o trabalho realizado pelos profissionais daquela instituição e sugere que é necessário buscar nas unidades de saúde a quantidade de casos atendidos em violência praticada contra as mulheres. A Assistente Social apresenta as conselheiras proposta de trabalho inicial: **Curto prazo:**Buscar no site da Secretaria Nacional de Política para Mulheres projetos que possamos buscar para investimento local; visitar o gabinete da Gleici para esclarecimento sobre coordenadoria; fazer contato com Masé de Londrina para maiores explicações sobre implantação de ações;

levantamento de associações no Município que tenha mulheres participantes; fazer explicativo sobre o conselho e propostas de trabalho para ser entregue nas associações; realizar visitas nas associações para reunião com mulheres participante e da comunidade de abrangência para levantamento de demanda; elaborar formulário para diagnóstico voltado para buscar a realidade vivida pela mulher pontalense, que deverá ter seus dados compartilhado com outras secretaria; visitar outros setores da Prefeitura, entidades não governamentais(associações, Igrejas, conselho tutelar,etc.); serviços do estado(hospital regional; CTA; delegacia das Mulheres e Civil Local; núcleo de educação; SANEPAR; COPEL; policia Militar,etc.) para percebe quais são as ações já realizadas tendo a Mulher como foco e quais as potencialidades para desenvolver ou implantar ações voltadas ao atendimento de uma política voltada às mulheres; buscar informações legais com a procuradoria sobre as Leis existentes no município sobre os conselhos para mulheres. **Médio Prazo:** Propor treinamento de equipe de unidade de saúde básica para o atendimento à mulher em programa DST/AIDS; planejamento familiar e vitima de violência criando protocolo de atendimento e encaminhamento; constituir parceria com a comunidade para a aplicação de formulário para levantamento de dados para diagnostico. **Longo Prazo:**Estabelecimento Política publicas de gênero aprovando propostas no orçamento anual do Município; realizar reuniões na comunidade com mulheres para ações locais, que deverão melhor ser discutida em outro momento com todas as conselheiras presentes, apresenta calendário de datas as quais demarcam lutas das mulheres no cenário nacional com destaque para data de vinte e três de setembro, Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças; a Sra. Cida sugere colocação de faixa alusiva ao dia, divulgação na imprensa falada e escrita de circulação local. E nada mais havendo para tratar, encerrou-se a reunião às dezoito roas e cinqüenta minutos, e eu, Malvina Gonçalves Ferreira, lavrei a presente ata que irá ser assinada pela presidente e demais conselheiras presentes, depois de lida e aprovada na próxima reunião.	

Francisca Kaminski
Presidente
Representante do Departamento de Cultura.

Aurenice T. Pinheiro-
Vice- Presidente
Representante da A.P. P. Sindicato - Estadual

Mariana Gonçalves da Silva-
Representante da Associação dos Artesões

Maria José de Freitas Lima-
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Ivoneide Maria Cazuza Lopes-
Representante do projeto Trindade

Cíntia Levir-
Representante da Associação de Belas Artes

Convida

Vimos convidar V. Sa., e solicitar que este convite seja estendido aos demais membros da comunidade, para que participem conosco do Seminário sobre a Mercantilização de Mulheres que será realizado em virtude do *Dia Internacional Contra a Exploração da Mulher*

Data: 25 de outubro
Horário: 13h 00min
Local : Casa da Cultura no Balneário de Ipanema.

Francisca Kaminski
Presidente do Conselho

ILMA.SRA.: Juíza Sueli Fernandes da Silva
Juizado da Infância e Juventude
Comarca de Matinhos-Pr

PONTAL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL / GESTÃO 2005 - 2008
Bela e Justa!

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Seminário Municipal Contra a Mercantilização do Corpo e da Vida das Mulheres 26 /10/2007

Nº	Nome legível	Telefone	Assinatura
01	ANA PAULA KLEHM	3457-5372	Ana Paula Klehm
02	MARIA DE LOURDES M. HANEDA	3458-1317	Maria de Lourdes M. Haneda
03	FRANCIELE CUNHA	9146-0630	Franciele Cunha
04	BRUNA SARTORE	3458-2676	Bruna Sartore
05	ELIZABETE LISBOA	9154-1426	
06	MARIA ISABEL SANTOS FERREIRA	96415029	Maria Isabel Santos Ferreira
07	CLEUSA MARA DE FREITAS M.	9642-2631	Cleusa Mara de F. Magalhães
08	MARIA APARECIDA DA SILVA	9668-3299	Maria Aparecida da Silva
09	JAQUELINE ALVES SERAFIM	9696-1469	Jaqueline A. Serafim
10	WILIAN SOUZA DOS SANTOS	3458-3141	Wilian S. Santos
11	MARCO ANTONIO PAZ RODRIGUES	(41) 2595-9147	Marco Antonio Paz Rodrigues
12	JONTHA FABRÍCIO DA SILVA M.	9947-5185	Jonatha F. da S. Monteroni
13	FERNANDA RAMOS		Fernanda Ramos
14	DANIELE C. ARAUJO DE PAULA S.	3457-6149	Daniele C. A. P. Santos
15	LILIAN MONSTIR DA SILVA	3458-3122	Lilian Monstir da Silva
16	CHEILA TABORDA DROSDOSKI	8867-2159	Cheila C. Taborda Drosdoski
17	SUELEN CARDOSO LOPES NEVES	8855-6119	
19	EVA FERNANDA CARVALHO	8812-3668	Eva Fernanda Carvalho
20	ROSIMARA BARBOSA	9985-3796	

PONTAL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL / GESTÃO 2005 - 2008
Bela e Justa!

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Seminário Municipal Contra a Mercantilização do Corpo e da Vida das Mulheres 26 /10/2007

Nº	Nome legível	Telefone	Assinatura
21	HÉLIO VANDILSON M. DOS SANTOS J	9408 2815	
22	ROGÉRIO DA SILVA VEIGA	8805-8562	Rogério da Silva Veiga
23	FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA	3409-2319	Fernando Batista de Oliveira
24	ZILDA IRASSE SOARES MARTINS		
25	JENNIFER FRIGERE YOUSSEF.	3457-9504	Jennifer Frigeri Youssef.
26	AMANDA NEVES	3458-1240	Amanda Neves
27	RAÍSSA TIEPPO	3457-2237	Raissa Tieppo
28	KOZIANE S DE LIMA	3458-3299	
29	LORRAINE JULLIET DE SOUZA	3457 1098	Lorraine Julliet de Souza
30	LILIAN SANTANA	3458-6270	Lilian Santana.
31	MARIA APARECIDA N. DA SILVA	8439 3977	Maria Apª Neves da Silva
32	LOURDES DE CARVALHO KIESKI	3458-2396	
33	MARIA BERTASSO BARROS	92239110	
34	MARISTELA DA ROSA BRAS	3457-9044	Maristela da Rosa Bras.
35	CLAUDIA ALVES DA SILVA		Claudia.
36	ROSENI HILDEBRANDO DA SILVA	91282966	Roseni H da Silva
37	Roseni H. da S. Silva		
38	LUCIANE DOMINGOS DOS SANTOS	3457-5251	Luciane Domingos dos Stos
39	RENATA LUANA DA ROSA	3457-1397	Renata Luana da Rosa

PONTAL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL / GESTÃO 2005 - 2008
Bela e Justa!

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Seminário Municipal Contra a Mercantilização do Corpo e da Vida das Mulheres 26 /10/2007

Nº	Nome legível	Telefone	Assinatura
40	Camila Silas Boas	88049504	Camila S.B. Lemos
41	Karolina Silas Boas Zanon	88332122	Karolina S. Boas Zanon
42	Jair de Souza Silva	96225046	Jair Souza da Silva
43	Norma [illegible] da Silva	84310975	[illegible]
44	Maria [illegible] Silva	9175 2925	Maria [illegible]
45	Tatiane Hildebrando	9148 4966	[illegible]
46	Maria Helena Marchel	9926 24 93	Maria Helena Marchel
47	Aladir Veronica M. Seminio	9683 12 94	Aladir
48	Rosangela Paco	9135-3284	Rosangela de Paco
49	Cleodete Fatima Ramos	9654-4713	[illegible]
50	Mabrina F Fuerer	3975 3102	[illegible]
51	Bárbara Bodbeck Moura	9693-2908	[illegible]
52	Edson Rodrigues Jr.	84084708	[illegible]
53	Ivanete Aparecida Rosswiller	3455-17 81	[illegible]
54	Neusa Maria Gaudino		Neusa Maria Gaudino

PONTAL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL / GESTÃO 2005 - 2008
Bela e Justa!

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Seminário Municipal Contra a Mercantilização do Corpo e da Vida das Mulheres 26 /10/2007

Nº	Nome legível	Telefone	Assinatura
01	Melissa A. de Oliveira F.	91937538	Melissa Davidson
02	Rita Priscila Czelusniak	91651721	
03	Débora Trojan	3457 1569	Débora Trojan
04	Andressa Paula da Veiga	3457 5179	Andressa Paula D. Moraes
05	Jaqueline de Paula	96668885	
06	Poliana Tavares	3458 2393	
07	Tiago Wiverson Barbosa	3457 2191	Tiago Wiverson
08	Marcos Wilian de Lima	88166304	Marcos Wilian de Lima
09	Josiel Moreira	96591016	Josiel Gelinski
10	Caroline Pegel Dias	88023135	Caroline Pegel Dias
11	Angélica de Souza	3457 9210	Angélica Rodrigues de Souza
12	Zenaide A. Rodrigues	9908 9082	
13	Laiza A. Rodrigues	"	Laiza aparecida Rodrigues
14	Graciele Krone	3457 9487	Graciele Krone
15	Paula Carolina M. Cardenas	84244961	Paula Cardenas

Seminário Municipal Contra a Mercantilização do Corpo e da Vida das Mulheres 26 /10/2007

Nº	Nome legível	Telefone	Assinatura
16	Aline Beckmann	3457 9187	
17	Franciélle Derengoski	9198 0733	Franciélle Derengoski
18	Thays Simioni	3458 4042	Thays Simioni
19	Andriele Souza Dias	9985 4753	Andriele Souza
20	Camila Terres de Souza	9137 1988	Camila T. D Souza
21	Jaqueline Alves de Souza	9195 9727	
22	CLACY BARBOSA DE OLIVEIRA	9925 7530	
23	MARINNA GONÇALVES DA SILVA	8426 0443	
24	TEREZINHA DE JESUS VILAS BOAS	8836 7241	Terezinha J. Boas
25	JORVALINA SANTANA DA SILVA	9623 5046	Jorvalina Santana da Silva
26	CLEONICE NP. PRADO PIRES	3457-9816	Cleonice N. Prado Pires
27	JORGE DONIZETE PAULADA CUNHA	9613 3409	Jorge D. P. Cunha
28	ANGELA SERAFIM DA COSTA	3455-1718	Angela S. da Costa
29	MARGARETE NASCIMENTO CORREIA	3457 1700	Margarete N. Correia
30	FLAVIA TEREZINHA DA SILVA	8824-5594	Flavia Terezinha da Silva
31	CELINA NADIR N. N. MENDES	8432-6312	
32	MARIA JOSE DE FREITAS LIMA	8426-3227	
33	Elizete do Rocio Paes	9149 9782	Elizete do Rocio Paes
34	Renan Pedro de Souza	9651 3101	Renan Pedro de Souza
35	JOVANA Maristela M. Chiarelotto	9637 0020	Jovana M. M. Chiarelotto

PONTAL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL / GESTÃO 2005 - 2008
Bela e Justa!

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Seminário Municipal Contra a Mercantilização do Corpo e da Vida das Mulheres 26 /10/2007

Nº	Nome legível	Telefone	Assinatura
36	Cinei Camargo dos Santos	9937 9326	
37	Jacinara Telles Casas	3455-3160	
38	Débora N. Soares	3622 1293	
39			
40			

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
de Pontal do Paraná

Of. nº 005/07

Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2007.

Prezado Sr.

Vimos por meio deste, informar que este Conselho vem realizando diversas atividade envolvendo as Mulheres de Pontal do Paraná com o objetivo de fortalecer a luta contra a violência praticada contra as Mulheres; e a inserção da mulher nos diversos segmentos da sociedade sem qualquer discriminação, para tanto quer instrumentalizar as mulheres discutindo temas para aquisição de novos conhecimentos.

Estamos programando diversos seminários, sendo o primeiro a ser realizado em 25 de outubro com o tema Mercantilização da Mulher, em virtude desta data ser dia Internacional contra a Exploração da Mulher; e para o sucesso esperado gostaríamos de contar com Vosso auxílio, no sentido da liberação de um computador para instalação do datashow que será utilizado para os trabalhos no Seminário.

Atenciosamente

Francisca kaminski
Presidente do Conselho

Ilmo. Sr. Jorge Novakovich
Secretaria Municipal de Administração
Pontal do Paraná-Pr

RECEBI em 22/10/2007

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
End.: Rua Alba de Souza e Silva, s/n- Balneário de Ipanema
CEP.: 83255-000- Pontal do Paraná-PR
Tel.: 41-3975-3102

Windows Live™

Imprimir

Fechar Janela

convite

De: **Malvina Gonçalve Ferreira** (malvinamaria@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 11 de dezembro de 2007 11:23:52
Para: conselhoestadualdamulher@seju.pr.gov.br; malvinamaria@hotmail.com
Anexos: Convite APP Sindicato.doc (22,1 KB)

Verificação de segurança no download TREND MICRO

Este estivemos juntos na realização de ações para a promoção da Politica Municipal para as Mulheres em Pontal do Paraná, e para fortalecer esta parceria gostariamos de contar com vossa presença em reunião de encerramento deste ano, segue em anexo o convite. Um abraço

Conheça já o Windows Live Spaces, o site de relacionamentos do Messenger! Crie já o seu!

CONVITE

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná em Comemoração ao dia Internacional da Mulher realizará encontro:

Eleições Municipais, Mulheres Presentes?

Data: 07/03
Horário: 20h.
Local: Casa da Cultura em Ipanema.

Informações: 3975-3102

Obs: Haverá ônibus saindo:

- 19h. do Colégio Ezequiel em Praia de Leste
- 19:30h do Colégio Bemvinda em Pontal do Sul

Apoio:

PONTAL DO PARANÁ
Bela e Justa!

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA Câmara MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2009.

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Aramís Mereb de Calixto,Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Oséias Leal,Marcos Fioravante, Valdevino Simões. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao senhor 1° Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores, para darmos início a sessão. 1° Secretário: Há quórum Senhor Presidente. Com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 28ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2° Secretário, Vereador Oséias Leal, que realize a leitura do Resumo da Ata da 27ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis. 2° secretário: Resumo da Ata da 27ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1ª secretário Vereador Osni Ceará que realize a leitura do pequeno expediente. 1° secretário: Ofícios recebidos do Executivo. Ofício n°029/2009. Excelentíssimo Senhor Valdevino.DD.Presidente da Comissão de Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída através da resolução n°001/09.Assunto:Solicita Informações e requer dilatação de prazo.Excelentíssimo senhor Presidente:Considerando o Ofício n°003/2009-CPI, solicitamos a Vossa Excelência Cópia da ata da íntegra da Sessão Extraordinária, realizada no dia 22/06/2009, na qual o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo-Senhor Volnei da Costa-compareceu a esta Casa de Leis em atendimento á convocação para prestar esclarecimentos de interesse publico, bem como seja fornecida cópia da gravação de tal sessão.Tal se faz necessário para que o Poder Executivo tenha ciência das informações prestadas pelo secretário que são alvo de investigações por esta digna CPI, restando delimitado o fato determinado, conforme disposições constitucionais e legais.Diante de exposto, requeremos seja a situação acima esclarecida para que possamos atender a requisição constante do Ofício n °003/2009-CPI, requerendo desde já, que após os esclarecimentos ora requerido, seja assinalado novo prazo para resposta ao solicitado.Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.Rudisney Gimenes Prefeito.Pontal do Paraná, 17 de setembro de 2009.Ofício n°030/2009,Excelentíssimo senhor Nelson Lorençone.DDD.Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.Assunto:Solicita Cópia da Ata.Excelentíssimo Senhor Presidente: Considerando a abertura de CPI, que conforme requerimento 04/09 teve como fundamento as declarações do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo-Senhor Volnei da Costa, solicitamos a Vossa Excelência cópia da ata da íntegra da Sessão Extraordinária realizada no dia 22/06/2009, na qual referido secretário compareceu a esta Casa de Leis em atendimento á convocação para prestar esclarecimentos de interesse público, bem como seja fornecida cópia da gravação de tal sessão.Tal seja necessário para o Poder Executivo tenha ciência das informações prestadas pelo secretário que são alvo de

Informação, o vereador Marcos Casquinha, vereador Marcos Cambara e o vereador Aramís Calixto. Esta aprovado o Pedido de Informação.Veto total ao Projeto n°40/2009, que, Súmula: "Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher." Eu vou colocar em votação, só solicito aos senhores vereadores, como é votação secreta atendendo o regimento que defendam o veto ou concordem com o veto, mas que não declinem o voto.Esta em discussão.Como é votação secreta pedirei ao vereador e 1° secretário Osni Ceará, que faça a chamada dos senhores vereadores, que retirem a cédula aqui na Mesa, vão na sala no fundo e façam a votação e devolvam a urna.1° secretário:Vereador Doutor Valdevino Simões, este vereador Osni Ceará. 2°secretário: Vereador Marcos Cambará, 1° secretário: Vereador Oséias, vereador Marcos Fioravante, vereador Aramís, vereador Barriga, vereador Nelson, Mademar. Presidente: Convido o vereador Valdevino vice Presidente dessa Casa para assumir os trabalhos. Vereador Valdevino: Convido o vereador Nelson, para assumir os trabalhos dessa Casa. Presidente: Convido o vereador Osni Ceará e o vereador Oséias para que façam a escrutinação dos votos, deixando as disposições dos senhores vereadores, se algum dos senhores quiserem acompanhar fiquem inteiramente a vontade.Lembrando aos senhores, aqui presentes, o pessoal que nos acompanha pela internet que a votação é secreta, atendendo o Regimento Interno dessa Casa de Leis. 1° Secretário: Senhor Presidente, contra o veto 5 votos, a favor do veto 3 votos.Presidente: Por 5 votos contra e 3 favorável, esta derrubado ao veto total ao projeto de lei n°040/2009, que Súmula; Dispõe sobre a criação do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.Veto total ao Projeto de Lei n° 061/2009, que, Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e amigos de Pontal do Sul AMASUL." Esta em discussão. Em votação. Solicito ao senhor 1° secretário, que efetue a chamada nominal dos senhores vereadores, queiram se dirigir a essa Mesa e retirar o seu envelope. 1°secretário: Vereador e Doutor Valdevino Simões, este vereador Osni Ceará, 2° secretário:Vereador Marcos Cambará,1°secretário: Vereador Barriga, vereador Oséias, vereador Marcos Fioravante, Vereador Aramís, vereador Nelson Mademar. Presidente: Convido o vereador Valdevino, nosso nobre Vice Presidente dessa Casa para assumir os trabalhos dessa Mesa.Vereador Valdevino: Convido o vereador Nelson para assumir a Presidência. Presidente: Solicito aos nobres vereadores, Osni Ceará e Oséias, que façam a escrutinação dos votos. 1°secretário: Senhor Presidente,contra o veto 5 votos, a favor do veto 3 votos. Presidente: Com 5 votos contra e 3 favorável, esta derrubado o veto total ao projeto de lei n°061/2009, que Súmula:Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e de amigos de Pontal do Sul a AMASUL.Gostaria de comunicar aos senhores vereadores, que essa Presidência encaminhará amanhã dia 23 de setembro o projeto de resolução que trata da reforma do Regimento Interno dessa Casa de Leis. Ele será enviado a Comissão de Legislação, justiça e Redação, o qual ficará por três sessões consecutivas para recebimentos de emendas e posterior parecer conforme determina o artigo 210 e seus parágrafos. Novamente reforçando o convite para segunda-feira, ás 17:00 horas, relatório do segundo quadrimestre do Poder Executivo Municipal e também no dia 29 de setembro, logo após a Sessão Ordinária na terça-feira, nós realizaremos nessa Casa a Sessão Solene em homenagem aos Idosos, então tal logo termina a sessão Ordinária, começa a sessão solene na terça –feira que vem ás 19:horas em homenagem aos idosos. Antes de encerrarmos a presente sessão convidamos os senhores a participarem da próxima sessão, que será realizada no dia 29 de setembro de 2009 ás 19h:00, nessa mesma Casa de Leis, gostaria de agradecer a

presença de todos e vocês que nos acompanharam pela internet.Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão, boa noite e vamos com Deus. Para constar, eu Lucinéa Balles, digitei a presente Ata e o 1° Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada, conforme vai devidamente ser assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

Nelson Lorençone

Presidente

Osni Alves de Abreu

1° Secretário

Oséias Leal

2°Secretário

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº.:
MENSAGEM Nº. 35/09
AUTOR: Poder Legislativo

SÚMULA "Dispõe sobre a Criação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher".

Parecer ao Projeto de Lei nº. 40/09 - Do Poder Executivo

I - Relatório

O Executivo Municipal Veta o projeto em Referência, afrontando um dos direitos mais sagrados da mulher pontalense em ter um Conselho moderno e atualizado.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o poder Executivo tem competência para propor veto a qualquer projeto.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo,.

Quanto ao aspecto legal, o veto tem amparo pela lei municipal e Federal, não havendo óbice para sua propositura.

Logo, a presente veto atende os requisitos acima mencionado.

III – Voto

Em face do exposto, O veto é um direito do Executivo, porém no mérito e o mesmo não deve ser acolhido, pelo plenário da câmara..

Por isso, voto pela sua rejeição.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2009.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, que abaixo subscrevem em sessão de 21 de agosto de 2009, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei nº. 40/09.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2009.

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2009.

Presidente

Membro

Membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº.:
MENSAGEM Nº.
AUTOR: Poder Legislativo

SÚMULA " Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da Mulher".

Parecer ao Projeto de Lei nº. 40/09 – Do Pode Legislativo.

I - Relatório

O Executivo Municipal Veta o projeto em Referência, fundamentada nas reazões do veto.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o poder Executivo tem competência para propor veto a qualquer projeto.

Ocorre que o Poder legislativo propôs o Projeto de Lei, foi aprovado pelo plenário da Câmara,enviado para sanção da autoridade Executiva tempestivamente, porém foi vetado pelo Senhor prefeito.

III – Voto

Em face do exposto, O veto é um direito do Executivo, porém no mérito o mesmo não deve ser acolhido, pelo plenário da câmara.

Por isso, voto pela sua rejeição.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2009.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, que abaixo subscrevem em sessão de 14 de setembro de 2009., opinaram pela constitucionalidade, juridicide 40/09.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2009.

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2009.

Presidente

Membro

Membro